

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Segunda-feira • 11 de outubro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1302

SUMÁRIO



PROCURADORIA		 	2													
ATOS OFICIAIS .		 	2													
PORTARIA (Nº 42	7/2021\															0

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE





iGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

https://itabaianinha.se.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 427/2021)



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº \(\frac{127}{2}\) DE \(\frac{1}{2}\) DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Comissão para realização de Inventário Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 160 de 11 de Junho de 1992, que normatiza a gestão dos bens Patrimoniais móveis e imóveis do Poder Executivo do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 205/1988 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para Levantamento do Inventário, avaliação inicial e l regularização das informações patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo elencados:





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

I- GRICÉLIA MARIA DE JESUS SANTOS, portadora do RG nº 1471.984 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 002.834.495-27 – PRESIDENTE;

II- GABRIELA LIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 70948461 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 068.759.585-11 – **MEMBRO**;

III- NEYLA CAVALCANTE GUIMARÃES, portadora do RG nº 3896231 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 046.974.825-73 – MEMBRO;

IV – DAIANE KETRUY SANTOS, portadora do RG nº 2.425.340-5 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 046.092.675-60 – MEMBRO.

- Art. 3º O Inventário Inicial tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:
- I Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II Realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças;
- III Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- IV- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.
- Art. 4º Compete à Comissão de Inventário deste Município:
- I Elaborar calendário de inventário inicial, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;
- II Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- III Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- IV Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

- V-Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP (Plaquetas), dentre outros;
- VI Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- VII Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VIII Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- IX Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.
- Art. 5°-Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.
- Art. 6° Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:
- I Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens:
- II Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
- III Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
- IV Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
- V Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- VI Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
- VII Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela Unidade.
- VIII Elaborar Relatório Final de Levantamento da Unidade, apresentando-o ao responsável para validação.





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

Art. 7º - Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 8º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas Unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9° - Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE EM 1 DE OUTUBRO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 005/2021